



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

entre a

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

e a

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Considerando que a Universidade dos Açores e a Universidade Federal da Bahia desejam promover e expandir as relações de cooperação internacional, desenvolvimento e amizade entre as duas instituições;

Considerando que a Universidade dos Açores e a Universidade Federal da Bahia desejam estimular e apoiar atividades e projetos académicos, profissionais e interculturais, dirigidos a estudantes e trabalhadores das duas instituições;

Pelo presente se estabelece a criação de uma parceria entre a Universidade dos Açores e a Universidade Federal da Bahia (adiante designadas outorgantes), nos termos e condições que se seguem.

Primeiro outorgante: Universidade dos Açores, pessoa coletiva número 512017050, com sede na Rua Mãe de Deus, 9500-321 Ponta Delgada, Portugal, aqui representada pela reitora, doutora Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal;

Segundo outorgante: Universidade Universidade Federal da Bahia, com sede em Rua Augusto Viana, S/Nº, Canela – CEP: 40110909, Salvador/Bahia/Brasil, aqui representada pelo Reitor, Prof. Dr. João Carlos Salles Pires da Silva.

PREÂMBULO

1. Este Memorando de Entendimento (ME) é estabelecido para apoiar os objetivos institucionais dos dois outorgantes e estabelecer a cooperação em áreas de entendimento mútuo e de potencial cooperação educacional e científica.
2. Este ME não cria uma relação do tipo jurídico ou financeiro entre os promotores, apenas pretendendo fomentar a possibilidade de uma colaboração genuína e mutuamente benéfica.

CLÁUSULA I

Áreas de cooperação

As áreas de cooperação incluem qualquer programa ou atividade no qual as duas instituições considerem ser possível e desejável desenvolver parcerias e que contribua para apoiar e desenvolver uma relação benéfica para ambas, tais como:

- a) Intercâmbio e visitas de docentes, investigadores e outros trabalhadores;
- b) Intercâmbio de estudantes;

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'SK' followed by a stylized flourish.



- c) Organização de programas de formação de curta duração;
- d) Realização de atividades conjuntas de investigação;
- e) Organização e participação de/em reuniões científicas.

CLÁUSULA II Metodologia

1. Cada programa ou atividade será negociado caso a caso.
2. Cada programa ou atividade está sujeito à aprovação do Presidente/Reitor ou outro responsável indicado.
3. Cada universidade designará um representante para o desenvolvimento e coordenação de cada atividade ou programa.
4. Os outorgantes devem proceder anualmente à avaliação e revisão dos objetivos e resultados das atividades programadas/ em curso.

CLÁUSULA III Financiamento

1. A realização das atividades ou programas no âmbito deste ME depende da disponibilidade de fundos.
2. No caso dos intercâmbios e visitas previstos nas alíneas a) e b) da cláusula I, cada candidato deve assumir os encargos correspondentes (inscrições, despesas de viagens, alojamento e alimentação ou outras) ou candidatar-se a bolsas, programas ou outras formas de financiamento.
3. Compete aos representantes a que se refere o ponto 3 da cláusula anterior procurar fontes de financiamento externas que possibilitem a implementação do programa e/ou atividade pelo(a) qual sejam responsáveis.

CLÁUSULA IV Propriedade Intelectual

1. Os outorgantes acordam que os direitos de propriedade intelectual de descobertas ou resultados de investigação resultantes do desenvolvimento deste ME estão sujeitos à legislação aplicável em cada país/estado.
2. Nas matérias não abrangidas pela legislação aplicável em cada país/estado aplicar-se-ão os regulamentos internacionais relevantes.
3. Para determinadas atividades/programas as partes poderão proceder a regulamentação específica, a anexar a este ME.



CLÁUSULA V

Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais

Todas as partes dão o seu pleno e expresse consentimento, por intermédio do presente instrumento, para o uso dos seus dados pessoais com vista à execução deste protocolo e do seu objeto, declarando, simultaneamente, existir o integral cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, e demais legislação nacional e europeia conexa.

CLÁUSULA VI

Alterações e Adendas

1. Todas as alterações e adendas a este ME requerem o consentimento escrito de ambos os outorgantes até três meses antes do início da atividade/programa a que se aplique.
2. Todas as alterações e adendas a este ME têm de ser anexadas ao mesmo.
3. As alterações e adendas a que se refere o ponto 1 não se aplicam às atividades já em curso.

CLÁUSULA VII

Duração e Rescisão

1. Este ME entra em vigor na data da última assinatura, vigorando por três (3) anos.
2. Terminado o período a que se refere o ponto anterior, este ME poderá ser renovado, por igual período, mediante intenção expressa por ambas as partes.
3. Cada uma das partes reserva-se o direito de fazer cessar este ME com notificação por escrito à outra parte até trinta (30) dias antes do seu término, sem prejuízo do cumprimento das atividades ou programas já em curso.

CLÁUSULA VIII

Disposições finais

1. Este ME consta de 2 (duas) vias de idêntico teor assinadas por cada um dos outorgantes.
2. Este ME substitui quaisquer outros acordos assinados anteriormente entre os outorgantes.
3. As questões decorrentes da execução deste convênio, que não possam ser esclarecidas pelos representantes das partes ou resolvidas amigavelmente, serão dirimidas de acordo com as normas do Direito Internacional, facultando-se às partes recorrer às autoridades e/ou Poderes competentes de seus países, com observância das regras de competência vigentes.
4. A correspondência trocada sobre este ME será enviada ao cuidado dos intervenientes abaixo indicados:



Universidade dos Açores:

Pró-reitora para a Cooperação, Internacionalização
e Ensino à Distância
Prof.ª Doutora Maria Amélia Oliveira Gonçalves
da Fonseca
Rua da Mãe de Deus
9500-321 Ponta Delgada
Açores, Portugal
Tel.: (+351) 296 650 003
E-mail: reitoria.secretariado@uac.pt

Universidade Federal da Bahia:

Assessora para Assuntos Internacionais
Prof. Dra. Elizabeth Ramos
Universidade Federal da Bahia
Rua Augusto Viana, S/Nº - Canela
40110-909 – Salvador/Bahia/Brasil
Tel.: 00557132837025
Email: aai@ufba.br; aaidir@ufba.br

Universidade dos Açores


Susana da Conceição Miranda Silva Mira
Leal
Reitora

Data: 18/11/2022

Universidade Federal da Bahia


Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor

Data: ___/___/2022